



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.482/82 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica aberto no Setor de Contabilidade do Serviço de Finanças, um crédito no valor de até - Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), suplementar à seguinte dotação do orçamento em vigor:

<u>DIVISÃO DE OBRAS E CADASTRO</u>	CR\$
07.01 4110 10580211.006 - Obras e Instalações	5.000.000,00

Artigo 2º)- O crédito suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recurso de Operação de Crédito devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.405, de 22 de fevereiro de 1980, no valor de até Cr\$ 4.371.553,21; e, o restante, no valor de Cr\$ 628.446,79, através do Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31 de dezembro de 1981, tudo na forma do artigo 43, § 1º, itens I e IV, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 03 de março de 1.982.

- ARNALDO PEREIRA -

Vice-Prefeito no exercício do cargo de  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

- DR. WALTER JOÃO D. BELEZIA -  
Diretor de Administração